



ESTADO DE SERGIE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 532 DE 2010
DE 16 DE ABRIL E 2010

CRIA A BLIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL DE GARARU-SE DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no município de Gararu, Estado de Sergipe, a Biblioteca Pública Municipal, que passará a ser denominada “Biblioteca Municipal Professora Olga Resende”.

Art. 2º. A estrutura, objetivos e funcionalidades serão objetos do Estatuto e do Regulamento Interno da Biblioteca, aprovados através de Decreto do poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os recursos necessários ao funcionamento, manutenção e aquisição de livros para atualização do acervo da Biblioteca serão definidos por Decreto Específico do Poder Executivo Municipal, dentro da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º A organização do acervo da Biblioteca deverá obedecer às normas técnicas biblioteconômicas, sendo executada por profissional treinado em cursos devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Biblioteconomia.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firma convênio com instituições culturais, municipais, estaduais ou nacionais, que visam á promoção e funcionalidade da Biblioteca.

Art. 6º. Esta lei entrará na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, SE EM DE 16 ABRIL DE 2010.


JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU